LEI N.º 1.508, DE 15 DE ABRIL DE 1994.

Transforma em Técnico de Planejamento o atual cargo de Supervisor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É transformado em Técnico de Planejamento o atual cargo de Supervisor Técnico (CPE-01), com os códigos, nível de vencimentos e atribuições constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

Unaí, 15 de abril de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	VAGAS	CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTOS
Supervisor Técnico	Técnico em Planejamento	13	CPE-85	X

ANEXO II

ATIVIDADES

CARGO: Técnico em Planejamento

ESPECIALIDADE: Técnico em Cadastro Imobiliário (Curso de Especialização)

ATRIBUIÇÕES: Levantamento e recadastramento imobiliário - CTM